



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Erechim

LEI Nº 37

AUMENTA OS SUBSIDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E O QUANTUM PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO.

\$\$\$\$\$\$\$\$

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM faz saber que esta "DECRETA" e "PROMULGA" a seguinte Lei:

Artº 1º-São fixadas em cr\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) mensais os SUBSIDIOS do PREFEITO MUNICIPAL de ERECHIM, que perceberá, também, mensalmente, a TITULO de REPRESENTAÇÃO, a importância de cr\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Artº 2º-E' aberto o crédito especial de cr\$176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS) para atender a despesa decorrente desta Lei, cuje recourse correrá per conta da prevável maior arrecadação de exercicio em curso.

Artº 3º-Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ERECHIM, 22 DE JÚLHO DE 1.961

ARISTIDES A. ZAMBONATTO

PRESIDENTE

